



LEI ORDINÁRIA Nº 1230

de 04 de março de 2005

' Autoriza a concessão de contribuição a Associação dos Universitários de Sidrolândia - MS e dá outras providências.

DALTRO FIUZA, Prefeito Municipal de Sidrolândia Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. — *Fica autorizado a concessão de contribuição a Associação dos Universitários de Sidrolândia (MS), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para custeio da Manutenção do Transporte Rodoviário dos Universitários do Município.*

Art. 2º. — *O valor da contribuição fica limitado em até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) mensais concedida de acordo com a disponibilidade financeira do município e a necessidade da Associação.*

Art. 3º. — *A concessão, prazos e forma de prestação de contas, assim como obrigações das partes serão estabelecidas mediante Termo de Ajuste a ser firmado.*

Art. 4º. — *Para a implementação da concessão, fica autorizado o Executivo Municipal proceder as adequações necessárias, limitadas ao valor concedido, no que se referir a Suplementação de dotações, remanejamento e alterações na Lei Orçamentaria do Exercício de 2005.*

Art. 5º. — *Esta Lei entrara em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2005.*

DALTRO FRIUZAPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1230/2005 - 04 de março de 2005

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em